

CONTRATO Nº 089/2021 PROCESSO Nº 87/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021.

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval Seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR KOCHÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA**, com sede no Logradouro RUA SICILIA, 73 D, Bairro Centro, na cidade de CHAPECÓ/SC, CEP 89.805-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.297.646/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial n.º 14/2021 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de um veículo com as seguintes descrições, em consonância com a proposta da vencedora do certame:

Veículo Citroën Jumpy 1.6 Turbo Diesel Furgão Pack, na cor branca, ano/modelo 2021/2022, capacidade de 3 pessoas (sendo 2 passageiros mais motorista), com motor de 115CV de potência, direção eletro-hidráulica, tração dianteira, roda de aço, pneus 215/65R16, largura do compartimento de carga de 1636mm, altura mínima do compartimento de carga de 1397mm, comprimento do compartimento de carga de 2862mm, comprimento total de 5.309mm, altura mínima de 1935mm, largura de espelho a espelho de 2204mm, distância entre eixos de 3275mm, banco do motorista com regulagem de altura, air-bag duplo (motorista e passageiro), vidros elétricos dianteiros original de fábrica, espelhos e retrovisores elétricos, ar condicionado dianteiro, tanque de combustível de 69L, carga útil de 1500kg, volume do compartimento de carga de 6m³, porta lateral corredeira, farol de neblina, veículo equipado com freios ABS, controle de estabilidade, compartimento de carga revestido com tapete de borracha, com sensor de estacionamento. 3 anos de garantia ou 1000.000kmm, o qual ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 157.900,00 (**cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais**).

2.2. O pagamento será realizado após a entrega do veículo e emissão da nota fiscal, consoante o subitem 12.1 do Edital.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021.

3.2. O prazo da entrega é em até 10 dias após a solicitação do Setor de Compras da Municipalidade, conforme já previsto no item 11 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 1.018 Equipamentos para o Ensino Fundamental

135-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

5.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O não cumprimento do presente Contrato pela Contratada implicará nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Eerval Seco, RS, 26 de julho de 2021.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica